



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

30/2025/DOM

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: CP 13/2025/DOM – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”:

- NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.

CP 13A/2025/DOM – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”:

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- CONCURSO PÚBLICO

Por deliberação da Câmara Municipal n.º 291/2025, de 07/05/2025, sob Proposta nº 16/2025/DOM, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”, que adotou o tipo de Concurso Público, nos termos do artigo 19.º, alínea b) do Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, (CCP), que tem por objeto principal disciplinar o uso pedonal e rodoviário, facilitar a mobilidade pedonal e reforçar as acessibilidades, quer na área de intervenção quer na ligação ao espaço envolvente.

Nesse sentido, o projeto prevê a criação de lugares de estacionamento, área de circulação viária, zona de circulação pedonal, lugar de usufruto desportivo e de lazer e ainda a criação de zonas verdes. A presente empreitada inclui os trabalhos de limpeza, modelação do terreno, todos os fornecimentos e execução de redes de rega, pavimentos, muros, mobiliário urbano, plantações e sementeiras, rede de drenagem das águas pluviais, sinalização e iluminação pública.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

No supra mencionado procedimento de contratação pública, por Concurso Público, não foi apresentada qualquer proposta, pelo que o procedimento ficou deserto, não havendo lugar à elaboração de quaisquer Relatórios.

Assim, face ao exposto, propõe-se:

a) **A NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**, no âmbito do procedimento **CP13/2025/DOM – “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”**, em epígrafe, nomeadamente, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Programa do Concurso e ainda dos artigos 79.º, n.º 1, alínea a) e 80.º do CCP;

b) **A ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, por Concurso Público, nos termos que se seguem:

1. A Câmara Municipal de Setúbal mantém a necessidade de proceder à execução da empreitada de **“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”**, que tem por objeto principal disciplinar o uso pedonal e rodoviário, facilitar a mobilidade pedonal e reforçar as acessibilidades, quer na área de intervenção quer na ligação ao espaço envolvente.

Nesse sentido, o projeto prevê a criação de lugares de estacionamento, área de circulação viária, zona de circulação pedonal, lugar de usufruto desportivo e de lazer e ainda a criação de zonas verdes. A presente empreitada inclui os trabalhos de limpeza, modelação do terreno, todos os fornecimentos e execução de redes de rega, pavimentos, muros, mobiliário urbano, plantações e sementeiras, rede de drenagem das águas pluviais, sinalização e iluminação pública.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

2. A abertura de procedimento de contratação pública com fundamento na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da autarquia.

3. A abertura de **Concurso Público** para execução da empreitada **“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”**, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 38.º, 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, CCP.

4. A não adjudicação por Lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP.

5. A aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e projeto, com o CPV 45112700-2 **Trahalhns de Paisagismo**, nos termos do artigo 40º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.

6. A fixação do prazo para a apresentação das propostas em **21 (vinte e um) dias**.



7. A fixação preço base em **169.970,12€** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta euros e doze cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável, com fundamento nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

8. Considerar que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP. A fixação do critério mencionado, tem por referência os preços médios obtidos em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e assenta na circunstância de se considerar que as propostas naquelas condições, são altamente suscetíveis de se tornarem inexequíveis, por se situarem abaixo dos atuais preços de mercado.

À data, é do conhecimento geral o aumento do preço das matérias-primas fundamentais para o mercado de construção civil e obras públicas aplicável à obra em referência, que alguns destes materiais são fabricados fora do País e poderão também estar dependentes de dificuldades logísticas de armazenamento e transporte. Sabendo-se, também, que a oscilação do preço dos combustíveis tem um peso real nos custos fixos das empreitadas, nomeadamente, nos equipamentos que serão utilizados em obra. Ainda que à data os preços do projetista tenham previsto margens de risco e possibilidade de algum desvio percentual em relação aos preços das propostas que venham a ser admitidas e que os mesmos considerem, designadamente, os preços médios do mercado para este tipo de empreitadas.

Assim, considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base.

9. A fixação do prazo máximo de execução em **120 dias**.

10. A fixação do critério de adjudicação, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP:

- proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifactor, de acordo com a qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e valorização, relacionados com a execução do contrato:

Preço da Proposta (PPROP) – 60%; e

Prazo da Proposta (PZPROP) – 40%

- A Classificação Final (CF), atribuída a cada concorrente, decorre da seguinte fórmula:

CF = 60% do PP + 40% do PPZ

Em que:

Preço da Proposta – PPROP;

Prazo da Proposta – PZPROP;

Preço Base - PB;

Prazo Base – PZB;

Pontuação do Preço – PP;

Pontuação do Prazo – PPZ; e

Classificação Final – CF.

- Avaliação do factor “preço da proposta”:

A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

Pontuação do Preço - (PP) = (PB-PPROP):PB x 100

- Avaliação do factor “prazo da proposta”:

i) A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

Pontuação do Prazo - (PPZ) = (PZB-PZPROP): PZB x 100

ii) A proposta de prazo de execução inferior a 90 dias será obrigatoriamente fundamentada com a respectiva justificação técnica, em termos precisos e claros, indicando, com pormenor, todos os recursos e meios humanos, equipamentos, materiais e técnicas utilizadas, tendo em vista a apreciação da sua exequibilidade.

11. O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP:

- Primeiro - No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma classificação final, o critério de desempate será, primeiro, o preço mais baixo e, segundo, o menor prazo de execução.
- Segundo - Ainda assim, mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.

12. A fixação em 5 (cinco) dias para pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.

13. A designação do Júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, subscrevendo-se as declarações previstas no n.º 5 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP:

Efetivos: - Presidente – Eng.ª Lénia Guerreiro;

- Eng.º José Amaro;

- Dr.ª Susana Santos;

Suplentes: - Dr.ª Margarida Sousa;

- Eng.º Frederico Fernandes.

14. A designação do Sr. Eng.º José Carlos Amaro, Chefe da Divisão de Concursos, Projetos e Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, subscrevendo-se a declaração prevista no n.º 7 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP.

Sendo necessário proceder à substituição do Gestor do contrato, após a devida designação, o empreiteiro será notificado em conformidade.

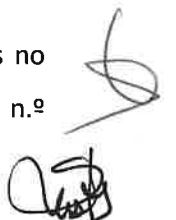


15. A **delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins**, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objeto dos respetivos contratos, referentes a cada lote, nomeadamente:

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;



- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.; e
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

A despesa tem cabimento na rubrica PPI I/11/2024.

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.



O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0502	cnobrega	2025/07/08	2986	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CP 13A/2025/DOM - EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA; PROPOSTA N.º. 30/2025/DOM.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI21-Viadutos, arruamentos e obras complementares-em curso
ORGÂNICA : 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares
PLANO : 2024 I 11
REDE VIARIA E SINALIZACAO
Requalificação de espaço público - Interior do Quarteirão definido pela Av.
Infante D. Henrique e Ruas Dr. António Forjaz, Pulido Valente e Bairro Afonso
Costa

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
180.200,00
A CABIMENTAR
180.168,33
SALDO APÓS CABIMENTO
31,67

EXTENSO

CENTO E OITENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/08

--

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2025/07/08	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2025	1293	2025/07/08

MOTIVO

ESTORNO POR MOTIVO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR / PROPOSTA 30/2025/DOM.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			76705

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Proposta de Cabimento	2025	1991	1								180.168,33

EXTENSO
 CENTO E OITENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL CUSTO..	180.168,33
TOTAL IVA	
TOTAL	180.168,33

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
05	07010401	2024 I 11					180.168,33

ESTORNO CONFERIDO EM 2025/07/08

CORINA OTYBEL DUARTE DE NOBREGA

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0502	elisa	2025/04/29	1991	2025

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
CP13/2025/DOM - "CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRO AFONSO COSTA"; PROPOSTA N.º. 16/2025/DOM. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: BI21-Viadutos, arruamentos e obras complementares-em curso ORGÂNICA : 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares PLANO : 2024 I 11 REDE VIARIA E SINALIZACAO Requalificação de espaço público - Interior do Quarteirão definido pela Av. Infante D. Henrique e Ruas Dr. António Forjaz, Pulido Valente e Bairro Afonso Costa	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 180.200,00 A CABIMENTAR 180.168,33 SALDO APÓS CABIMENTO 31,67

— EXTENSO —
CENTO E OITENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/04/29

--

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR